



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 1

Data: Dez/2022

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

*FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BTE E MT, NAS INSTALAÇÕES DA ÁGUAS DE
GAIA, EM, SA*

CADERNO DE ENCARGOS

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 2
		Data: Dez/2022

ÍNDICE

Capítulo I- Disposições gerais.....	4
Cláusula 1. ^a - Objeto	4
Cláusula 2. ^a - Contrato.....	4
Cláusula 3. ^a - Prazo.....	4
Capítulo II- Obrigações contratuais	5
Secção I- Obrigações do fornecedor.....	5
Subsecção I- Disposições gerais	5
Cláusula 4. ^a - Obrigações principais do fornecedor.....	5
Cláusula 5. ^a - Conformidade e operacionalidade dos bens.....	6
Subsecção II- Dever de sigilo.....	6
Cláusula 6. ^a - Objeto do dever de sigilo	7
Cláusula 7. ^a - Prazo do dever de sigilo.....	7
Cláusula 8. ^a - Proteção de dados pessoais.....	7
Secção II- Obrigações da Águas de Gaia, EM, SA.....	8
Cláusula 9. ^a - Preço base.....	8
Cláusula 10. ^a - Indexantes.....	Erro! Marcador não definido.
Cláusula 11. ^a - Preço contratual.....	9
Cláusula 12. ^a - Revisão de Preços.....	10
Cláusula 13. ^a - Condições de pagamento.....	10
Capítulo III- Caução	11
Cláusula 14. ^a - Execução da caução.....	11
Capítulo IV- Resolução de litígios	12
Cláusula 22. ^a - Foro competente.....	12
Capítulo V- Disposições finais.....	12
Cláusula 23. ^a - Gestor do Contrato	12
Cláusula 24. ^a - Subcontratação e cessão da posição contratual.....	12
Cláusula 25. ^a - Comunicações e notificações	13
Cláusula 26. ^a - Contagem dos prazos.....	13
Cláusula 27. ^a - Legislação aplicável.....	13
ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA.....	14
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	16
ANEXO III – BAIXA TENSÃO NORMAL (Caracterização dos Locais de Consumo).....	19
ANEXO IV – BAIXA TENSÃO ESPECIAL (Caracterização dos Locais de Consumo)	20
ANEXO V – MÉDIA TENSÃO (Caracterização dos Locais de Consumo)	21
ANEXO VI – BAIXA TENSÃO NORMAL (Perfil de Consumos).....	22
ANEXO VII – BAIXA TENSÃO ESPECIAL (Perfil de Consumos)	23
ANEXO VIII – MÉDIA TENSÃO (Perfil de Consumos)	Erro! Marcador não definido.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 3
		Data: Dez/2022

ANEXO IX – POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA..... 27

ANEXO X – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS 29

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 4
		Data: Dez/2022

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual de Concurso Público com publicidade internacional, que tem por objeto principal o “Fornecimento de Energia Elétrica em BTE e MT, nas Instalações da Águas de Gaia, EM, SA”.

Cláusula 2.ª- Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;*
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;*
- c) O presente caderno de encargos;*
- d) A proposta adjudicada;*
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.*

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo

1. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento entrará em vigor no dia seguinte à data da sua outorga.

2. O prazo de execução do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento é de 6 (seis) meses, renovável automaticamente por igual período, a não ser que uma das partes se oponha à renovação no prazo máximo de 30 dias antes do término do contrato.

3. O contrato cessa automaticamente quando forem faturados bens em valor correspondente ao preço base global estabelecido na cláusula 13.ª do caderno de encargos, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se devido.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, S.A.	CADERNO DE ENCARGOS	Página 5
		Data: Dez/2022

4. O disposto nos números anteriores não prejudica todas as obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.

5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, caso o adjudicatário de um futuro contrato de fornecimento de energia elétrica em BTE e MT não seja o mesmo que o adjudicatário que vier a ser designado no âmbito do presente procedimento, o presente contrato poderá ser prorrogado pelo período estritamente necessário à transição de todos os pontos de energia para um novo fornecedor, pelo período máximo de 3 meses, sendo apenas pagos os serviços efetivamente prestados multiplicados pelos preços contratualizados.

Cláusula 4.ª- Período transitório

1. Na eventualidade do fornecedor a selecionar no âmbito do presente procedimento não ser o mesmo que o adjudicatário do anterior contrato, fixa-se um período transitório de 90 dias, tendo como objetivo permitir a transição de todos os pontos de energia para o novo fornecedor, nos termos do número seguinte.

2. O adjudicatário deverá, no prazo máximo de 15 dias a contar da celebração do contrato, solicitar à ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos a transição dos pontos de energia abrangidos pelo presente contrato, devendo remeter para a Águas de Gaia, EM, S.A., documento comprovativo do pedido de transição dos pontos de energia.

3. A transição de todos os pontos de energia deve, obrigatoriamente, ser efetuada no prazo máximo de 90 dias após a entrada em vigor do futuro contrato.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso a transição dos pontos de energia não possa ser realizada, no todo ou em parte, dentro do prazo fixado para o efeito, deverá o adjudicatário disso informar a Águas de Gaia, EM, S.A. no prazo máximo de 60 dias a contar da celebração do presente contrato, devendo comprovar essa mesma impossibilidade.

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do fornecedor

Subsecção I- Disposições gerais

Cláusula 5.ª- Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de fornecimento Energia Elétrica em BTE e MT, nas Instalações da Águas de Gaia,

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 6
		Data: Dez/2022

EM, SA

- b) Disponibilização dos dados de consumo que tenham sido comunicados pelo Operador da Rede de Distribuição numa periodicidade máxima de 3 (três) meses;
- c) Faturação de Energia Elétrica efetuada de acordo com as opções tarifárias e os ciclos horários indicados nos Anexos III, IV e (Caracterização dos Locais de Consumo) e de acordo com o disposto nos Anexos V, e VI (Perfil de Consumos), todos do presente Caderno de Encargos;
- d) Desagregação de consumos de energia elétrica por período horário conforme indicado nos Anexos III, IV (Caracterização dos Locais de Consumo), do presente Caderno de Encargos.
- e) Obrigação de garantia dos serviços de acordo com o estipulado no Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS), relativo às atividades vinculadas de Transporte e Distribuição de Energia Elétrica, em vigor, disponível em:
<http://www.erse.pt/pt/electricidade/regulamentos/qualidadedeservico/>;
- f) Prestar apoio em questões de eficiência energética nas instalações da Entidade Adjudicante, a coordenar entre os responsáveis desta e os responsáveis da empresa, devendo com esse intuito realizar auditorias e monitorização às instalações;
- g) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que é fornecida a Energia Elétrica, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

2 - Impendem, ainda, sobre o Fornecedor as demais obrigações previstas no Caderno de Encargos e outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Reg (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.

3 - A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento, monitorização e aperfeiçoamento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo, de acordo com o previsto no presente Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª- Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - O fornecedor obriga-se a disponibilizar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na legislação em vigor.

2 - O fornecedor é responsável perante a Águas de Gaia, EM, SA por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são disponibilizados.

Subsecção II- Dever de sigilo

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 7
		Data: Dez/2022

Cláusula 7.ª- Objeto do dever de sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, EM, SA de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª- Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9.ª - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o fornecedor obriga-se a:

- a Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, EM, SA única e exclusivamente para efeitos do fornecimento objeto deste contrato;
- b Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
- c Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
- d Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, EM, SA esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- e Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, EM, SA contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

- f Prestar à Águas de Gaia, EM, SA toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, EM, SA informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.

2 - O fornecedor será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, EM, SA venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

Secção II- Obrigações da Águas de Gaia, EM, SA

Cláusula 10.^a- Preço base e preços base unitários

1. Para efeitos do disposto no artigo 47.^o do CCP, o preço base fixado para o presente procedimento é de € **400.000,00 (quatrocentos mil euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido, , sendo este o montante máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pelas prestações objeto do contrato a celebrar, incluindo eventual renovação.

2. No que se refere aos preços base unitários, são os seguintes:

Código	Designação	Unidade	Preço Base Unitário (PBU)
1	Fornecimento de Energia Elétrica em BTE e MT, nas Instalações da Águas de Gaia, EM, SA		
1,1	Fornecimento de energia em em BTE em horas de ponta	KWh	0,30
1,2	Fornecimento de energia em BTE em horas cheias	KWh	0,30
1,3	Fornecimento de energia em BTE em horas de vazio normal	KWh	0,28
1,4	Fornecimento de energia em BTE em horas de super vazio	KWh	0,26
1,5	Fornecimento de energia em em MT em horas de ponta	KWh	0,30
1,6	Fornecimento de energia em MT em horas cheias	KWh	0,30
1,7	Fornecimento de energia em MT em horas de vazio normal	KWh	0,28
1,8	Fornecimento de energia em MT em horas de super vazio	KWh	0,26

3. Os preços constantes das propostas não incluem IVA, nem a componente de acesso às redes nem outras taxas devidas por imposição legal, e são indicados em euros, por extenso e em algarismos, por referência à sétima casa decimal.

4. Em caso de divergência, os preços indicados por extenso prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 9
		Data: Dez/2022

5 Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Cláusula 11.ª- Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos pelo adjudicatário, a Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço resultante da aplicação dos preços unitários presentes na proposta adjudicada aos consumos registados no período a que digam respeito as respetivas faturas a emitir pelo adjudicatário, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a Entidade Adjudicante obriga-se, também, a pagar ao adjudicatário, em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes em cada nível de tensão, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e não sujeitas a concurso, nomeadamente:

- a) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida Simples;
- b) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida Fora de Vazio;
- c) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Ponta;
- d) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas Cheias;
- e) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Vazio;
- f) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Vazio Normal;
- g) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Super-Vazio;
- h) Componente de Rede relativa a Potência Contratada;
- i) Componente de Rede relativa a Potência em Horas de Ponta;
- j) Componente de Rede relativa a Energia Reativa Capacitiva;
- k) Componente de Rede relativa a Energia Reativa Indutiva;
- l) Componente de Rede relativa aos termos tarifários fixos com consumo entre (1 e 9.999 m³/Ano);
- m) Componente de Rede relativa aos termos tarifários fixos com consumo entre (10.000 e 100.000 m³/Ano) ;
- n) Componente de Rede relativa aos termos tarifários fixos com consumo entre ($\geq$ 100.001 m³/Ano).

3 - Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a Entidade Adjudicante obriga-se, ainda, a pagar ao adjudicatário, o valor relativo a outras taxas legalmente obrigatórias bem como outros custos e encargos que, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis devam ser cobrados aos consumidores finais de energia elétrica.

Cláusula 12.^a- Revisão de Preços

Os preços constantes da proposta não são revistos durante a vigência do contrato, sendo somente revistas as parcelas descritas no número 2 da cláusula anterior, de acordo com as tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), a vigorar em cada ano civil.

Cláusula 13.^a- Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pela Águas de Gaia, EM, SA nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida no último dia de cada mês, por referência aos consumos efetuados.

3 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, EM, SA quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque.

Cláusula 14.^a- Penalidades Contratuais

1. O incumprimento das obrigações emergentes contrato a celebrar por causa imputável ao Cocontratante, confere à entidade adjudicante o direito a ser indemnizada através da aplicação de uma sanção pecuniária, a deduzir nas faturas e respetivos pagamentos subsequentes, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, sem prejuízo do previsto no n.º 7 e seguintes da presente cláusula.

2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento.

3. Em caso de resolução dos contratos de fornecimento por incumprimento do cocontratante, a Entidade adjudicante pode exigir-lhe uma sanção pecuniária de até 20% do preço contratual correspondente.

4. Ao valor da sanção pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo cocontratante ao abrigo dos n.º 1 e 2 da presente cláusula.

5. Sem prejuízo do procedimento devido, a Entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo dos contratos de fornecimento com as sanções pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 11
		Data: Dez/2022

6. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula têm de respeitar os limites previstos no artigo 329.º do CCP e não obstam a que a Entidade adjudicante possa exigir uma indemnização nos termos gerais.

7. Em caso de suspensão do fornecimento dos bens, observar-se-á o seguinte:

- a) Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária do fornecimento por parte do cocontratante, este ficará sujeito ao pagamento de uma multa correspondente ao valor dos fornecimentos em falta e indemnizará a Entidade adjudicante das despesas eventualmente realizadas com o fornecimento de bens alternativos;
- b) Sempre que se verifique uma suspensão, parcial ou temporária, por razões imputáveis à entidade adjudicante, não comunicada com a antecedência mínima de 24 horas, o Cocontratante terá direito a uma indemnização correspondente ao montante total dos fornecimentos requisitados;
- c) Sempre que se verifique uma suspensão por um período superior a 24 horas, por razões imputáveis à entidade adjudicante, a indemnização prevista na alínea anterior será negociada entre a entidade adjudicante e o fornecedor de bens.

Capítulo III- Caução

Cláusula 15.ª- Caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, no presente procedimento não será prestada caução.

Cláusula 16.ª - Resolução por parte da Entidade Adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do fornecedor de bens violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbe.

2. Para efeitos da presente cláusula, sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, considera-se existir incumprimento definitivo a verificação de qualquer das seguintes situações:

- a) Não satisfação das especificações técnicas dos produtos e serviços, conforme legislação em vigor;
- b) Não satisfação dos níveis de fornecimento, conforme exigido no presente Caderno de Encargos;
- c) Ocorrência de 2 (dois) incidentes durante a vigência do contrato, dos quais resultem danos materiais e/ou humanos por causa imputável ao fornecedor de bens;
- d) Insolvência, liquidação, cessação de atividade ou qualquer outra situação análoga resultante de um processo de idêntica natureza;

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 12
		Data: Dez/2022

e) *Incumprimento, por parte do fornecedor de bens, das suas obrigações relativamente aos pagamentos das contribuições para com a Administração Fiscal e Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis;*

f) *Falsas declarações.*

3. *O exercício do direito de resolução terá lugar mediante notificação, por carta registada com aviso de receção, dirigida ao fornecedor de bens, da qual conste a indicação da situação de incumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu conhecimento pela Entidade adjudicante.*

4. *A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba à Entidade adjudicante, nos termos gerais de direito.*

Capítulo IV- Resolução de litígios

Cláusula 17.ª- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V- Disposições finais

Cláusula 18.ª- Gestor do Contrato

Nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, no contrato celebrado entre as partes será indicado o gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 19.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - *A cessão e a subcontratação pelo fornecedor carecem de autorização da Águas de Gaia, EM, SA.*

2 - *A Águas de Gaia, EM, SA poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao prestador de serviços de que irá ceder a sua posição contratual.*

3 - *Nos termos do artigo 324.º do CCP, a cessão da posição contratual pelo contraente público só pode ser recusada pelo cocontratante quando haja fundado receio de que a cessão envolva um aumento do risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato pelo potencial cessionário ou a diminuição das garantias do cocontratante.*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 13
		Data: Dez/2022

Cláusula 20.ª- Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.ª- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.ª- Legislação aplicável

O contrato é regulado nos termos do CCP e demais legislação aplicável em vigor.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 14

Data: Dez/2022

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 15
		Data: Dez/2022

O presente procedimento tem por objetivo o fornecimento de energia elétrica em BTE e MT, nas instalações da Águas de Gaia, EM, SA, discriminadas nos anexos III e IV do Caderno de Encargos, de acordo com as condições definidas no presente Caderno de Encargos.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 16

Data: Dez/2022

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 17
		Data: Dez/2022

A Empresa Águas de Gaia, EM, SA pretende adquirir energia elétrica para as suas instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT).

O fornecimento de energia elétrica objeto do presente Concurso deve respeitar e atender à Legislação em vigor em Portugal nesta matéria, nomeadamente o Regulamento de Relações Comerciais do Sector Elétrico, aprovado pelo Regulamento n.º 496/2011 da ERSE, publicado no Diário da República, II.ª Série n.º 159, de 19 de agosto de 2011, com as alterações introduzidas pelo Regulamento 468/2012 da ERSE, publicado no Diário da República, II.ª Série n.º 218, de 12 de novembro de 2012, e também, quando aplicável, o disposto no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados de Energia Elétrica e Gás Natural em Portugal Continental, publicado pela ERSE em 23 de dezembro de 2011.

A faturação deverá ser feita por medição, em função dos consumos obtidos.

Na ausência de sistemas de telecontagem, ou na ausência de comunicação de leituras pela Entidade Adjudicatária, deverá a Entidade Adjudicante respeitar a periodicidade de realização das leituras pelo Operador da Rede de Distribuição.

O Ciclo horário a considerar deverá ser o indicado para cada um dos locais de consumo constantes nos **Anexos III e IV** (Caracterização dos Locais de Consumo) do presente Caderno de Encargos. Nos **Anexos V e VI** (Perfil de Consumos Globais) do presente Caderno de Encargos são apresentados os correspondentes a 50% do consumo verificado no ano de 2021 considerando-se meramente indicativa, como descrição histórica dos consumos verificados para cada instalação e para avaliação das propostas a apresentar pelos Concorrentes.

A entidade adjudicante reserva-se ao direito de implementar medidas de utilização racional da energia tendo em vista a redução dos consumos de energia das suas instalações, quer seja por implementação de medidas de eficiência energética ou de racionalização energética, quer pela transferência dos consumos para horários mais favoráveis, quando exequível.

A entidade adjudicante reserva-se ainda ao direito de, em virtude da implementação de medidas especificadas no ponto anterior, ou em virtude de outro tipo de alterações ao nível do perfil de consumos, a possibilidade de efetuar a redução da potência contratada para cada instalação.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 18
		Data: Dez/2022

Se no decorrer da vigência do respetivo contrato vierem a ser criadas novas instalações, as mesmas poderão integrar o presente contrato ao abrigo de todas as condições contratualizadas.

A redução do número de pontos de entrega não é considerada alteração das condições do contrato em vigor na sequência do presente Concurso Público.

Aumento do consumo não é considerado alteração das condições do contrato em vigor na sequência do presente Concurso Público, nem carece de aditamento.

A instalação de equipamentos ou sistemas que visem a eficiência energética e com consequentemente redução de consumo, não é considerada alteração das condições do contrato em vigor na sequência do presente Concurso Público, nem carece de aditamento.

As propostas que não satisfaçam integralmente o clausulado das presentes ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS serão alvo de exclusão.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 19

Data: Dez/2022

ANEXO III – BAIXA TENSÃO ESPECIAL (Caracterização dos Locais de Consumo)

ANEXO III -Baixa Tensão Especial

Identificação e caracterização das instalações							Estimativa de consumo anual (kWh)				
CPE	Designação do local	Morada	Nivel Tensão	Ciclo	Pot. Contratada (kW)	Pot. HP (kW)	Ponta (kWh)*	Cheias (kWh)*	Vazio (kWh)*	Super Vazio (kWh)*	Total
PT0002000069452747WH	EEA Carvalhos	Rua Voltinha - Pedroso - RESERVATÓRIO	BTE	Diário	47,00	5,94	8 674	25 974	16 654	9 176	60 477
PT0002000069453728EX	EEA Corvo	Rua Velha Tapada - Serzedo - RESERVATÓRIO	BTE	Diário	41,41	1,35	1 973	4 537	2 469	1 139	10 118
PT0002000069453967DL	EEA V. Andorinho	Rua das Carvalheiras V.Andorinho - EE	BTE	Diário	104,00	21,60	31 538	78 914	2 112	9 937	122 499
PT0002000069455417AC	Edificio Sede	Rua José Fonseca Meneres - EDIFICIO S	BTE	Diário	126,00	15,32	22 363	6 386	19 026	12 730	60 504
PT0002000069456238QJ	EEAR Charneca	Rua Rio - EEAR CHARNECA	BTE	Diário	45,00	5,02	7 335	17 150	6 714	2 524	33 723
PT0002000115313171HY	ELA	R ua Alfredo Dias S/N	BTE	Diário	41,41	8,77	12 805	33 056	16 130	10 655	72 645
PT0002000072458919LK	R8 V. Andorinho	Rua Escultor A Sousa - RESERVATÓRIO	BTE	Diário	41,41	0,13	197	547	342	230	1 315
PT0002000073076379WT	EEA Jaca	Rua Quinta Amarela - Pedroso - EE ÀGL	BTE	Diário	41,41	1,84	2 685	6 189	2 777	1 153	12 802
Total Baixa Tensão Especial							87 568	172 750	66 221	47 542	374 081

1. Todos os locais estão identificados pelo seu "Código do Ponto de Entrega" designado por CPE.
2. Os valores correspondem a 180 dias de consumo .
3. Os valores de potência apresentados são meramente indicativos.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 20

Data: Dez/2022

ANEXO IV – MÈDIA (Caracterização dos Locais de Consumo)

ANEXO IV - Média Tensão

			Caracterização das instalações				Estimativa de consumo anual (kWh)				
CPE	Designação do local	Morada	Nivel Tensão	Ciclo	Pot. Contratada (kW)	Pot. HP (kW)	Ponta (kWh)*	Cheias (kWh)*	Vazio (kWh)*	Super Vazio (kWh)*	Total
PT0002000100404904HV	EEAR Mocho	Rua Quinta Amarela, 9999?	MT	Semanal	93,00	13,21	13 778	50 727	30 430	11 495	106 430
Total Média Tensão							13 778	50 727	30 430	11 495	106 430

1. Todos os locais estão identificados pelo seu "Código do Ponto de Entrega" designado por CPE
2. Os valores correspondem a 180 dias de consumo .
3. Os valores de potência apresentados são meramente indicativos.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 21

Data: Dez/2022

ANEXO V – BAIXA TENSÃO ESPECIAL (Perfil de Consumos)

Anexo V - Baixa Tensão Especial

Potência		Eur/kW.mês (1)	Eur/kW.dia (1)
	Horas de Ponta		
	Contratada		
Energia activa	TAR-Tarifa de acesso as redes (Eur/kWh) (1)	PEA - Preço da energia activa (Eur/kWh) (2)	Quantidades (kWh)
Horas de Ponta		PEA1	87 568
Horas de Cheias		PEA2	172 750
Horas de vazio		PEA3	66 221
Horas de super vazio		PEA4	47 542
Energia reativa			Eur/kVArh (1)
		Fornecida	
		Recebida	

1. Os valores das tarifas a aplicar serão os que estejam em vigor no período de faturação. Estas tarifas são aprovadas pela ERSE não dependendo do fornecedor de energia elétrica.

2. Aos preços acresce IVA à taxa legal em vigor



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 22

Data: Dez/2022

ANEXO VI – MÉDIA TENSÃO (Perfil de Consumos)

Anexo VI - Média Tensão

Potência		Eur/kW.mês (1)	Eur/kW.dia (1)
	Horas de Ponta		
	Contratada		
Energia activa	TAR-Tarifa de acesso as redes (Eur/kWh) (1)	PEA - Preço da energia activa (Eur/kWh) (2)	Quantidades (kWh)
Horas de Ponta		PEA5	13 778
Horas de Cheias		PEA6	50 727
Horas de vazio		PEA7	30 430
Horas de super vazio		PEA8	11 495
Energia reativa			Eur/kVArh (1)
		Fornecida	
		Recebida	

1. Os valores das tarifas a aplicar serão os que estejam em vigor no período de faturação. Estas tarifas são aprovadas pela ERSE não dependendo do fornecedor de energia elétrica.

2. Aos preços acresce IVA à taxa legal em vigor.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 23

Data: Dez/2022

LISTA DE PREÇOS BASE UNITÁRIOS

Código	Designação	Unidade	Preço Base Unitário (PBU)
1	Fornecimento de Energia Elétrica em BTE e MT, nas Instalações da Águas de Gaia, EM, SA		
1,1	Fornecimento de energia em em BTE em horas de ponta	KWh	0,30
1,2	Fornecimento de energia em BTE em horas cheias	KWh	0,30
1,3	Fornecimento de energia em BTE em horas de vazio normal	KWh	0,28
1,4	Fornecimento de energia em BTE em horas de super vazio	KWh	0,26
1,5	Fornecimento de energia em em MT em horas de ponta	KWh	0,30
1,6	Fornecimento de energia em MT em horas cheias	KWh	0,30
1,7	Fornecimento de energia em MT em horas de vazio normal	KWh	0,28
1,8	Fornecimento de energia em MT em horas de super vazio	KWh	0,26



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 25

Data: Dez/2022

MAPA DE QUANTIDADES

<i>Código</i>	<i>Designação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Preço Unitário</i>
1	Fornecimento de Energia Elétrica em BTE e MT, nas Instalações da Águas de Gaia, EM, SA		
1,1	Fornecimento de energia em em BTE em horas de ponta	KWh	
1,2	Fornecimento de energia em BTE em horas cheias	KWh	
1,3	Fornecimento de energia em BTE em horas de vazio normal	KWh	
1,4	Fornecimento de energia em BTE em horas de super vazio	KWh	
1,5	Fornecimento de energia em em MT em horas de ponta	KWh	
1,6	Fornecimento de energia em MT em horas cheias	KWh	
1,7	Fornecimento de energia em MT em horas de vazio normal	KWh	
1,8	Fornecimento de energia em MT em horas de super vazio	KWh	



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 27

Data: Dez/2022

ANEXO IX – POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA



POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA

“Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida.”

Conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

Antecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.

Garantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho, gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água e assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.

Utilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.

Atuar proativamente na proteção, na saúde e na segurança dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.

Ser um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.

Desenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.

Estabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.

Garantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.

Acompanhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando uma manutenção eficaz.

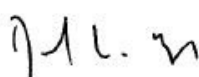
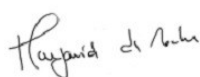
Incentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.

Alargar as valências e serviços disponíveis, potenciando os recursos internos existentes, fora do Município.

**GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE...
porque afinal a água é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!**

novembro 2022

O Conselho de Administração





ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 29

Data: Dez/2022

ANEXO X – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS

Crítérios de Ponderação para Avaliação de Fornecedores

Preço

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Custo muito elevado para os requisitos definidos
	2	Insuficiente	Maior custo
	3	Razoável	Custo aceitável para os requisitos definidos
	4	Bom	Custo adequado para o cumprimento dos requisitos solicitados
	5	Excelente	Menor custo

Conformidade do Produto / Qualidade da Prestação

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente com consequências na atividade de AGEM
	2	Insuficiente	Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente sem consequências
	3	Razoável	Fornecimento parcialmente conforme com o acordado inicialmente sem consequência
	4	Bom	Fornecimento conforme o acordo inicialmente
	5	Excelente	Produto com qualidades superiores às acordadas inicialmente

Assistência / Acompanhamento

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Intervenção não executada
	2	Insuficiente	Intervenção executada fora do prazo estipulado
	3	Razoável	Intervenção/Resposta em tempo útil
	4	Bom	Intervenção/Resposta imediata
	5	Excelente	Intervenção/Resposta executada de forma eficiente e assertiva em prazo anterior ao estipulado

Segurança (quando aplicável)

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Não cumprimento das regras de segurança afetas à aquisição (1 acidente grave ou >2 acidentes/Incidentes ou não conformidades)
	2	Insuficiente	Não cumprimento das regras de segurança (2 acidente/Incidente ou não conformidades)
	3	Razoável	Cumprimento das regras de segurança (1 acidente/Incidente ou não conformidades)
	4	Bom	Cumprimento das regras de segurança
	5	Excelente	Boa prática na execução das tarefas com cumprimento de excelente das regras e legislação de segurança

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 31
		Data: Dez/2022

Prazo de Entrega/Execução

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Entrega/Execução não efetuada
	2	Insuficiente	Não cumprimento dos prazos de entrega acordado e que originou não conformidades no sistema
	3	Razoável	Não cumprimento do prazo de entrega acordado
	4	Bom	Cumprimento do prazo de entrega acordado
	5	Excelente	Entrega/Execução antecipada ao prazo acordado

Ambiente (quando aplicável)

Ponderação	Critério de Avaliação		
	1	Mau	Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 5 não conformidades
	2	Insuficiente	Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 3 não conformidades
	3	Razoável	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais e > 1 e < 3 não conformidades
	4	Bom	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades)
	5	Excelente	Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades e boas práticas)